

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: contato@damascenoservicos.com.br
 Para: "'Pregao Eletronico'" <pregao@deso-se.com.br>
 Com Cópia: "'DAMASCENO - COMERCIAL'" <comercial@damascenoservicos.com.br>
 Data: 10/07/2018 13:31
 Assunto: RES: referente pregão 053/2018
 Anexos: image001.jpg (28 KB)
 image007.png (82 KB)
 image002.png (560 B)
 image003.png (662 B)

Prezada Pregoeira.

Em atendimento a solicitação expedida por este renomado órgão quanto a intenção de recurso motivada pela empresa EMBRAPES Empresa Brasileira de Prestação de Serviços Ltda em chat do portal de compras www.licitacoes-e.com.br, apresentamos as considerações conforme segue. Primeiramente verificamos que a empresa EMBRAPES Empresa Brasileira de Prestação de Serviços Ltda, se portou de forma desapropriada a um certame repleto de lisura e transparência, pois a mesma se quer protocolou suas razões recursais de forma tempestiva, conforme determina o instrumento convocatório. Segundo a mesma desconsiderou ou não teve conhecimento de inteiro teor do Edital onde o mesmo esclarece sem restar dúvidas que:

"17.1.31- A Contratada deverá apresentar atestado de vistoria acompanhado do laudo técnico assinado por engenheiro de segurança do trabalho para cálculo da insalubridade de cada área onde os serviços serão executados."

Vejamos se o subitem mencionado acima traz em sua redação que a CONTRATADA deverá apresentar atestado de vistoria é claro e evidente que já foram concluídas as etapas do certame pertinentes à Proposta de Preços e Habilitação e não caberia antecipar qualquer fase sem que tivéssemos a homologação do objeto deste certame para esta empresa.

Anda vale salientar que o Termo de Referência Anexo do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico N.º 053/2018 informa os seguintes detalhamentos para o Lote 02 o qual a empresa DAMASCENO SERVIÇOS LTDA – ME foi Declarada Vencedora em que os itens 1.1 e 1.3 não possuem previsão de Adicional de Insalubridade:

LOTE 02-MOTORISTAS DE CAMINHÃO BASCULANTE

ITEM	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	QUANT.	VAI
1.1	INTERIOR	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE (JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS, SEM INSALUBRIDADE)	4	
1.3	GRANDE ARACAJU	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE (JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS, SEM INSALUBRIDADE)	4	
VALOR MENSAL (SOMA DE TODAS AS FUNÇÕES DO LOTE 02)				
VALOR GLOBAL DO LOTE (SOMA DE TODOS OS VALORES MENSAIS X 12)				

Portanto, mediante as contra razões apresentadas acima pedimos indeferimento da intensão de recurso que não possui efeito sem que seja formalizada e protocolada de forma tempestiva e mantenha decisão em declarar vencedora a empresa DAMASCENO SERVIÇOS LTDA – ME QUANTO O Lote 02 deste certame e dê seguimento aos trâmites normais do processo licitatório.

Atenciosamente.

Amanda Reis Damasceno.

Sócia Administradora.

Telefax: (71)3508-6580 / 3375-6133